



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.414
De 14 de novembro de 1 994

201

Dispõe sobre alienação
de bem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício no suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a de dominicais, em razão de alteração do sistema viário, o imóvel medindo 168,80 metros quadrados, localizado no loteamento Jardim Morumbí, com a descrição e confrontação seguinte:

DESCRIÇÃO : Mede 19,98 metros de frente para a Rua Angelo Salata; 22,23 metros na linha dos fundos confrontando com o lote 04 da quadra 08 do Jardim Morumbí; 8,84 metros do lado direito confrontando com o lote 01 do Jardim Morumbí "A"; 8,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 01 da quadra 08 do Jardim Morumbí; encerrando uma área de 168,80 metros quadrados - (Desenho nº 1-5-2351 da Secretaria de Planejamento).

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar ao proprietário lindeiro por preço nunca inferior a avaliação, devidamente atualizada, o imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.414

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de novembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).



ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

PROCESSO Nº 075/74 - GUICHÊ Nº 18.022/93.

("PC").